



PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Perguntas frequentes -
Financiamento/Recurso

CÁLCULO DO RECURSO

1. Como é feito o cálculo dos recursos para cobertura de despesas de custeio?

O cálculo é feito de acordo com o número de matrículas e o número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com no mínimo 10 matrículas de 1º e/ou 2º anos do ensino fundamental.

2. Em 2018, a escola aumentou ou diminuiu a quantidade de alunos ou turmas em comparação ao ano passado, haverá ampliação ou restituição de recursos?

O Programa Mais Alfabetização foi pensado e planejado no ano passado e conforme consta na Resolução nº 7/2018, a base de cálculo de estudantes e turmas foi o Censo 2017. Dessa forma, ainda não há previsão para aumento ou redução do recurso. O Ministério da Educação recomenda que se a Unidade Executora recebeu o recurso e não atende mais os alunos, ela deverá devolver o recurso via Guia de Recolhimento da União, para tanto deverá seguir as seguintes orientações:

“Art. 22. As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A. mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser emitida no sítio www.fn-de.gov.br, na qual deverão ser indicados, além da razão social e número de inscrição no CNPJ da UEx, os códigos:

I.

II. 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18888-3 no campo “Código de Recolhimento” e 212198002 no campo “Número de Referência”, para recursos creditados em exercícios anteriores.

§ 1º

§ 2º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que tratam este artigo correrão a expensas do depositante, não podendo ser lançadas na prestação de contas do programa.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo, deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas das UEX e EEx.”

Obs: recomendamos solicitar ajuda para proceder a devolução ao setor de prestação de contas da Prefeitura Municipal, se a escola pertencer à rede municipal, ou Secretaria Estadual de Educação, caso seja da rede do Estado.

3. O que fazer com a escola onde o repasse veio apenas um mês e a escola possui mais de uma turma?

Informamos que o desenvolvimento do programa é pelo período de 6 meses e o valor repassado nesta primeira parcela equivale a 60% do total. No entanto é importante destacar que o recurso está relacionado conforme o preenchimento do Plano de Atendimento. A parcela que equivale ao restante do recurso, 40%, será liberada mediante ao preenchimento e atualização do sistema de monitoramento.

4. O valor disponível para a escola é maior do que estudantes inseridos no sistema, por conta do número de turmas ser do ano anterior, o dinheiro será abatido da segunda parcela?

Sim.

DESTINAÇÃO E VALORES DOS RECURSOS

5. Quais os valores de ressarcimento referentes às despesas de custeio?
- 6.

Os recursos para cobertura de despesas de custeio corresponderão ao valor estimado anualmente a partir do Plano de Atendimento da unidade escolar. O cálculo é feito de acordo com o número de matrículas e número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com, no mínimo, 10 matrículas de 1º e/ou 2º anos do ensino fundamental, e tomando como referencial os seguintes valores unitários:

- R\$ 15,00 (quinze reais) por matrícula de 1º ou 2º anos do ensino fundamental nas referidas turmas;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização.

7. Como será o apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC?

Apoio Técnico: oferta de processos formativos e do auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador.

Apoio Financeiro: refere-se a recursos de custeio, via PDDE.

8. Qual a destinação dos recursos do Programa Mais Alfabetização?

Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às

escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

- no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização; e
- na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização.

A transferência de recursos ocorrerá apenas às UEx representativas das unidades escolares indicadas pelas secretarias de educação que confirmarem a adesão no Sistema PDDE Interativo.

LIBERAÇÃO/RECEBIMENTO DO RECURSO

9. Quando será realizada a liberação dos recursos?

A liberação de recursos é feita via lotes. Já estavam em mais de 90% de recursos transferidos. Se ainda não receberam, é possível que a escola esteja com alguma pendência de prestação de contas.

10. E as escolas que ainda **não receberam recurso**?

Orientamos as escolas que não receberam recursos a não começarem a executar o Programa, inclusive o cadastro. Essa foi orientação do setor de prestação de contas pois induziriam as escolas a gastarem recursos que não tinham. Também foi uma orientação do FNDE que, inclusive informou que não era certo que as escolas receberiam este recurso.

11. Por que algumas escolas ainda não receberam recurso? Qual a previsão para envio dos recursos?

O FNDE está providenciando o envio do recurso o quanto antes. Não há uma data, mas todas as questões técnicas e impedimentos internos estão sendo resolvidos para acelerar o atendimento.

No entanto, a Unidade Executora que ainda não recebeu o recurso poderá se preparar conferindo duas informações importantes:

- A Unidade Executora já realizou a atualização do seu cadastro no PDDE Web?
- A Unidade Executora possui alguma inadimplência ou ainda não realizou prestação de contas de outro programa vinculado ao PDDE?

Algumas escolas estão impedidas de terem o recurso enviado em virtude das situações informadas acima.

12. O que fazer para saber se as escolas irão receber recurso?

Ainda estão sendo feitos pagamentos do PMALFA. Desde semana passada tem sido liberado recursos no âmbito do programa, inclusive ontem. A recomendação é pedir que os gestores verifiquem em suas contas correntes, se não foi aplicado no BB Supremo (essa modalidade de aplicação sai da conta corrente), contudo, se de fato não houve a liberação queira falar no tel: (61) 2022 5585 ou 2022 5583, e verificar os motivos que levaram a não liberação, lembrando, que ainda há pagamentos a serem feitos.

13. Há alguma e-mail que eu posso entrar em contato para tratar sobre as escolas que dizem já ter regularizado as inadimplências e até agora continuam com mesmo status!?

Sim. O FNDE recomenda que sejam enviados e-mail para "contasonline.projetos@fnde.gov.br" com o nome da escola, município, estado e código Inep.

Porém as escolas deverão se atentar que não é um processo rápido e poderá demorar alguns dias até que seja feita a atualização. Toda representação vai, primeiramente, pelo Setor de Prestação de Contas do Fnde, que fará uma análise da situação da pendência, se a Representação está adequada a situação da pendência. Após, segue para a Procuradoria Jurídica, para análise do mérito. Sendo acatada volta para o Setor competente para as providências.

14. As escolas que optaram apenas pelo recurso para material pedagógico precisam fazer o cadastro e aplicar as avaliações?

As escolas que optaram apenas pelo material pedagógico, na verdade, só não irão receber recurso para o Assistente de Alfabetização. No entanto, deverão realizar o cadastro e aplicar as avaliações da mesma forma que as demais escolas. Há uma funcionalidade no sistema que permite o cadastro das turmas sem vínculo aos assistentes.

15. Quais são as consequências para as escolas que não conseguirem lançar os resultados e cadastros no sistema de monitoramento? Teremos que devolver o recurso?

De acordo com o Art. 8º da Resolução nº 7/2018, parágrafo 2º, o pagamento da segunda parcela estará condicionado ao preenchimento de informações pela UEx, em sistema de monitoramento e acompanhamento a que se refere o art. 12, até o dia 15 de junho de cada exercício.

16. As UEx novas que ainda não possuem PDDE, incluindo municípios novos, como poderão se cadastrar no Programa Mais Alfabetização?

A Resolução nº 7/2018 "autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE", sendo estritamente necessária a adesão e cadastro da escola no PDDE para receber o repasse do Programa Mais Alfabetização.

17. Escolas em cadastramento no PDDE recebem recurso?

Não. Infelizmente, somente as escolas que completaram a adesão ao Programa no PDDE terão acesso aos recursos e à formação de professores e assistentes de alfabetização. Caso a rede queira custear o programa nessas escolas, vamos disponibilizar um acesso ao sistema de monitoramento como “escolas voluntárias”, para que não percam a possibilidade de visualizar o painel de gestão e monitoramento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

18. Se os valores serão à título de ressarcimento, as escolas pagarão mediante recibos/ comprovantes de gastos?

O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE (Art. 7 §1º da Resolução). O modelo do Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo voluntário segue anexo.

19. Como prestar contas se o pagamento for feito via cheque?

Os pagamentos realizados por intermédio de cheques deverão ser fotocopiado para prestação de contas.

20. Poderemos usar o cartão do PDDE para realizar pagamentos do PMALFA?

O Cartão Pdde, neste primeiro momento, é de uso exclusivo para pagamentos do Pdde Básico. Caso o gerente se negue a fornecer talão de cheque, informar no e-mail cartaopdde@fnde.gov.br, que será encaminhada a reclamação para Diretoria de Relacionamento do Banco do Brasil

21. Como realizar a prestação de contas desses valores?

Seguindo os modelos e as regras previstas pelo FNDE. Contatos: (61) 2022-5854 / 5972 / 5953 / 5815 / 5849 / 5927 / 5802 e este também: 0800-616161

22. Como faremos o monitoramento para não confundir com o PDDE básico?

A prestação de contas segue os mesmos critérios que o PDDE básico, mas os recursos são destinados em contas separadas para fins diferentes. Caso haja mais dúvidas em relação a prestação de contas, alguns telefones de contato no FNDE: (61) 2022-5854 / 5972 / 5953 / 5815 / 5849 / 5927 / 5802 e este também: 0800-616161.

23. De quem é a responsabilidade da prestação de contas?

A responsabilidade pela prestação de contas é da UEX (escola) para seu Órgão Gestor. Não cabe aos coordenadores esse ônus, apenas lembrar os gestores da Prestação de Contas e pedir que se atentem aos prazos.

24. Os diretores podem informar-se junto a que órgão sobre pagamentos e prestação de contas?

Há contatos do FNDE no site deles, link para o Perguntas frequentes: <http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/perguntas-frequentes-institucional-2/perguntas-frequentes-geral>

RESSARCIMENTO DOS ASSISTENTES

25. Como deverá ser feito o pagamento de assistentes?

É recomendado que se divida em três meses para que o saldo que restar se some aos 40% que cairá.

26. Uma assistente que tiver mais de uma turma deverá ser pago com um cheque só com todo o valor. Ou cheque de 150.00 para cada turma de trabalhar?

A escola pode pagar um cheque com o valor total e emitir os recibos por turma. No entanto, é importante sanar todas essas dúvidas junto ao FNDE para que não ocorra problemas na prestação de contas.

27. Se o serviço é voluntário, como os assistentes receberão ressarcimento em valor fixo?

O modelo de ressarcimento dos assistentes de alfabetização, previsto no Art. 7º da Resolução 7 de 22 de março de 2018, se trata de uma regra estabelecida pelo Programa para fins de cálculo na simplificação do repasse do Governo Federal à UEx. No momento da adesão, as escolas precisam informar o número de turmas que serão atendidas pelo assistente, por meio do Plano de Atendimento. Os recursos especificados corresponderão ao valor estimado anualmente, sendo calculado em função do número de matrículas e do número de turmas do Censo Escolar de 2017, consideradas as turmas com no mínimo 10 matrículas de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental, e das turmas informadas no Plano de Atendimento.

28. Como será realizado o ressarcimento dos assistentes?

A realização do ressarcimento dos assistentes poderá ser realizado mediante à transferência bancária ou emissão de cheque. Todos os recibos e notas fiscais deverão ser devidamente arquivados para facilitar a prestação de contas ao final do programa.

29. O ressarcimento dos assistentes é no mesmo molde do Mais Educação? É necessário preencher aquelas fichas que o FNDE sempre disponibilizou?

Sim. A mesma forma de execução dos pagamentos. Mas, NME é pelo PDDE educação integral e o PMALFA pelo PDDE qualidade.

30. E como fica o recesso?

Deverá ser realizada uma proporcionalidade quanto aos dias trabalhados para o ressarcimento das férias escolares, recessos. Lembrando que o ressarcimento é um trabalho voluntário, logo o assistente só receberá pelos dias trabalhados.

31. E se o Assistente faltar ou apresentar justificativa de falta. Como ficará o ressarcimento?

O valor para assistente não é uma bolsa é um RESSARCIMENTO de despesas, com transporte e alimentação. Desse modo, não é possível pagar um monitor se está de recesso escolar ou atestado.

32. Como será realizada a prestação de contas?

A prestação de contas ocorrerá no mesmo modelo que é feita a prestação dos demais programas. Cada escola irá organizar os recibos e notas fiscais arquivados e compor um processo físico a ser enviado à Secretaria de Educação.

33. E quando será feita a prestação de contas?

A UEX (escola) presta contas a seu Órgão Gestor (prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação, dependendo da rede de ensino), até o último dia útil de janeiro. Por sua vez, o Órgão Gestor presta contas ao Fnde, até o último dia útil de abril.

34. O pagamento mensal, será pago quando der 30 dias ou quando mês chegar ao final. O pagamento é proporcional?

A forma de pagamento e as datas ficarão à critério da escola. A escola possui autonomia para decidir. Porém, o assistente só deverá receber naquele mês pelos dias trabalhados na escola.

35. Qual a forma de pagamento, pode ser dinheiro ou deve ser cheque?

Para algumas UEx não é possível sacar ou transferir. É recomendado que seja verificado se já estão em um formato de cartão magnético. De modo geral, o pagamento ocorre por cheque, mas é bom conferir essas informações no site do FNDE.

36. E se a agência bancária não autorizar a emissão de cheques por parte da escola?

Ocorre que, em virtude da implantação do Cartão PDDE (exclusivo para o PDDE Básico), muitos gerentes estão entendendo que não podem liberar cheques para as ações agregadas, o que é um grande engano.

Recomendamos que, nesses casos, a escola possa entrar em contato com o FNDE para verificar o Relacionamento Governamental do banco e entrar em contato com a agência dos favorecidos para passar esclarecimentos sobre os procedimentos da conta corrente.

37. Um assistente com duas turmas, recebe dois cheque pois terá dois recibos e dois relatórios?

O formato do pagamento é de autonomia da escola. Importante apenas seguir os modelos de recibo e relatório e as regras do FNDE.